

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA – PR**

Processo nº 002/2024



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

A presente dispensa de licitação tem por objetivo a Contratação de Imóvel localizado na Travessa Carlos Gomes nº 85, Quadra nº 53, formado pelo Lote nº 11 e parte do Lote nº 10, Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, com área construída de 80,00 metros quadrados, divididos da seguinte maneira: 01 imóvel contendo 03 cômodos internos sendo: 01 sala, uma cozinha e 01 banheiro, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep, 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

002

COMUNICADO INTERNO

Data: 01/11/2024.

De: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica

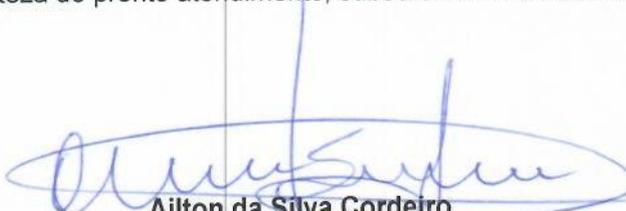
Para: Departamento de Licitação.

Senhor Agente de Contratação,

Tem por finalidade o presente, solicitar que esta Unidade Administrativa proceda à instauração do processo licitatório objetivando a Contratação Direta, conforme Art. 72 e Art. 95, II, de aluguel por um período de 12 (doze) meses, do Imóvel localizado na Travessa Carlos Gomes nº 85, Quadra nº 53 - formado pelo Lote nº 11 e parte do Lote nº 10, Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, para desenvolvimento das atividades administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica – PR.

Assim, diante do real interesse público no qual fundamentamos o pleito, solicito a instauração do mesmo, mediante processo de Dispensa de Licitação, tendo em vista a hipótese elencada no Art. 75, II da Lei 14.133/21, ressaltando que a quantia destinada para contratação não ultrapassará aproximados R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais) mensais, totalizando um valor total de R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais), conforme cotação de preço anexa.

Na certeza do pronto atendimento, subscrevo-me cordialmente.



Ailton da Silva Cordeiro
Diretor Presidente – SANTA MÔNICA PREV

Departamento de Licitação:

Recebo o presente em 01/11/2024.



Elaine Peruzzo
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE SANTA MÔNICA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 031/2020 de 25 de Março de 2020.



<http://santamonica.pr.gov.br/>

Sexta-feira, 19 de Abril de 2024

Ano IV | Edição nº 859

Página 1 de 8

Sumário

003

Departamento de Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Câmara Municipal de Santa Mônica	3
Portaria 31/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	3
Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica	5
Portaria 093-2024 - Nomeia Agente de Contratação e Pregoeiro para o Instituto de Previdência.	5
Departamento de Recursos Humanos	6
PORTARIA 094/2024	6
Departamento de Contabilidade	7
Decreto 046/2024	7
Lei 252/2024	8



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Mônica - PR, garante a autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site www.santamonica.pr.gov.br - lei
municipal nº 031/2020 e decreto nº 046/2020 .



Certificado por Luan Gustavo Frazatto - Município de Santa Mônica - PR



Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

IMPrensa Oficial

Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Estado do Paraná
CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Dona Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000
Fone/Fax (0**44) 3455-1107

004

PORTARIA Nº 093/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Instituto de Previdência dos servidores público de Santa Mônica conforme Lei nº 14.133/2021 e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 6.º, LX e 8.º da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, c/c Portaria n.º 07/2024, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público Efetivo do Município, **Elaine Peruzzo**, portadora do RG sob nº 7.55.434-7 e CPF sob nº 044.506.689-01 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica, Estado do Paraná, para fins de condução dos atos administrativos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o servidor ora nomeado responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro.

Art. 2º - Nomeia-se os servidores efetivos do Município de Santa Mônica, **Carlos Rodrigues**, portador do RG sob nº. 4.065.701-0 e CPF sob nº. 522.352.979-00 e **Gislaine do Nascimento Ferreira**, portadora do RG sob nº 7.667.689-5 e CPF Sob nº 041.875.009-28 para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Instituto de Previdência dos servidores público de Santa Mônica conforme Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Mônica, 19 de Abril de 2024.

LUAN GUSTAVO
FRAZATTO:060604039
05

Luan Gustavo Frazatto
Prefeito Municipal

Rua Dna. Marieta Mocellin, n.º 588 - Centro - Santa Mônica-PR - CEP.: 87.915-000
Telefone: (0**44) 3455-1107- E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

005

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Unidade Requisitante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Responsável pela Demanda: AILTON DA SILVA CORDEIRO Matrícula: 023

E-Mail: previdencia@santamonicaprev.com.br Telefone Fixo: (44) 3455-1249
Telef. Celular: (44) 99143-4328

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

TIPO DO ITEM

MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO (X)	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()
EM ANDAMENTO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ()	PRIORIDADE – BAIXA (); MÉDIA (); ALTA (X)
DATA PREVISTA P/CONTRATAÇÃO 11/2024	

Descrição sucinta da solicitação:

Contratação direta de aluguel do Imóvel localizado na Travessa Carlos Gomes nº 85, Quadra nº 53, formado pelo Lote nº 11 e parte do Lote nº 10, Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, com área construída de 80,00 metros quadrados, divididos da seguinte maneira: 01 imóvel contendo 03 cômodos internos sendo: 01 sala, uma cozinha e 01 banheiro, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.

Necessidade da contratação:

Tem por finalidade o presente atender necessidade de alocação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.

R

CS



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

006

Estimativa das quantidades a serem contratadas, considerada a expectativa de consumo anual:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	12	meses	Aluguel do Imóvel localizado na Travessa Carlos Gomes nº 85, Quadra nº 53, formado pelo Lote nº 11 e parte do Lote nº 10, Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, com área construída de 80,00 metros quadrados, divididos da seguinte maneira: 01 imóvel contendo 03 cômodos internos sendo: 01 sala, uma cozinha e 01 banheiro, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.

indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

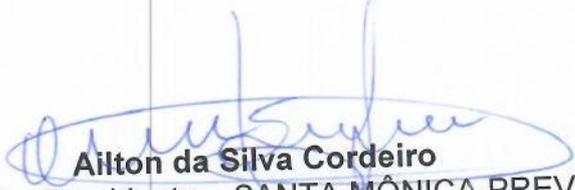
Não ha vinculação ou dependencia com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Assumo que esta unidade ficará à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta demanda, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Santa Mônica - PR, 01 de novembro de 2024.


Ailton da Silva Cordeiro
Diretor Presidente – SANTA MÔNICA PREV



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

007

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui-se objeto do presente Contratação direta de aluguel do Imóvel localizado na Travessa Carlos Gomes nº 85, Quadra nº 53, formado pelo Lote nº 11 e parte do Lote nº 10, Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, com área construída de 80,00 metros quadrados, divididos da seguinte maneira: 01 imóvel contendo 03 cômodos internos sendo: 01 sala, uma cozinha e 01 banheiro, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste ETP, serão fornecidos por pessoa física proprietária do referido prédio que atende aos requisitos necessários, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de qualidade e sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de referência.

A solução a ser contratada consiste na contratação de aluguel, para atendimento às demandas usuais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica, devendo atender as especificações constantes na coluna descrição da tabela localizada no tópico 5 do presente ETP que trata da Estimativa das Quantidades a serem contratadas, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo.

A entrega do mesmo, deverá ocorrer de forma imediata, conforme formalização da solicitação de compras.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação pretendida foram realizadas análises a contratações semelhantes de outros órgãos públicos através dos portais da transparência, pesquisa de preços em



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

000

empresas físicas especializadas da região, consulta em sites governamentais e no PNCP, conforme a comprovação de documentos em anexo.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, considerando o baixo valor do objeto, aliado ao menor tempo e ao menor emprego de materiais físicos e humanos para a elaboração no procedimento de contratação, entende-se que a melhor solução é a contratação de pessoa física para a execução indireta do objeto pretendido, pelo processo de dispensa de licitação.

A escolha da dispensa de licitação se justifica pelo baixo valor do objeto, nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a contratação que envolva valores inferiores R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa para a quantidade no presente certame foi levantada através da demanda do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	12	Meses	Aluguel do Imóvel localizado na Travessa Carlos Gomes nº 85, Quadra nº 53, formado pelo Lote nº 11 e parte do Lote nº 10, Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, com área construída de 80,00 metros quadrados, divididos da seguinte maneira: 01 imóvel contendo 03 cômodos internos sendo: 01 sala, uma cozinha e 01 banheiro, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Planilha com os orçamentos encontra-se em anexo.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item,



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

009

sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Optou-se pelo parcelamento tendo em vista que os itens poderão ser realizados de forma individualizada, bem como fornecimento dos produtos, promovendo maior eficiência e eficácia .

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

A presente contratação encontra-se na previsão orçamentária, pois o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica possui previsão de recursos para custear a execução do objeto aqui descrito.

Ressalto ainda que, a presente contratação não possui alinhamento com o PAC, pois o mesmo não foi elaborado para o exercício do ano de 2024, devido à prorrogação da lei nº 14.133 até a data de 31/12/2023.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição do objeto, no suporte à atividade finalística do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços prestados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica, bem como o uso racional dos recursos financeiros.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não será necessária providências prévias ao contrato.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

020

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O estudo preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Santa Mônica, PR, 01 de novembro de 2024.

Ailton da Silva Cordeiro

Diretor Presidente – SANTA MÔNICA PREV

MAPA DE PREÇOS										
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	LAURINDO JOSE GREGÓRIO E MARIA AP. B. GREGÓRIO	PREFEITURA MUNIC. DE SANTA MÔNICA	LAURINDO JOSÉ GREGÓRIO	REGINA CLÁUDIA DE MILANI PALMIERI	DANIELLI RODRIGUES DA SILVA	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Aluguel	Imóvel localizado na Travessa Carlos Gomes nº 85, Quadra nº 53, formado pelo Lote nº 11 e parte do Lote nº 10, Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, com área construída de 80,00 metros quadrados, divididos da seguinte maneira: 01 imóvel contendo 03 cômodos internos sendo: 01 sala, uma cozinha e 01 banheiro, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.	R\$ 845,00	R\$ 900,00	R\$ 800,00	R\$ 1.420,00	R\$ 1.000,00	R\$ 993,00	R\$ 11.916,00
VALOR TOTAL										
R\$ 11.916,00										

Embora o valor médio unitário da presente cota de preços seja o valor de **R\$ 993,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)**, o valor a ser contratado será o valor ofertado pela pessoa física o Sr **LAURINDO JOSÉ GREGÓRIO E MARIA AP. B. GREGÓRIO** sendo o valor de **R\$ 845,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)** conforme a ATA DE REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL.

Santa Mônica-PR, 01 de novembro de 2024.


AILTON DA SILVA CORDEIRO
 Diretor Presidente

011

LAURINDO JOSÉ GREGÓRIO

Cpf: 210.345.089-20 / Rg: 689.083-SSP-PR

MARIA APARECIDA BATISTA BREGÓRIO

Cpf: 015.233.159-03 / Rg: 8.568.815-4-SSP-PR

Travessa Carlos Gomes, 173

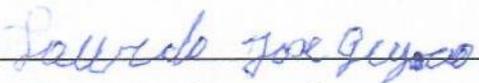
Quadra n° 53 - formado pelo Lote n° 11 e parte do Lote n° 10, Município de Santa Mônica-PR

ORÇAMENTO PARA ALUGUEL DE IMÓVEL

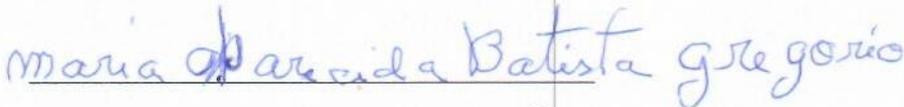
À **SANTA MÔNICA PREV** - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	12	Mês	Imóvel localizado na Travessa Carlos Gomes n° 85, Quadra n° 53 - formado pelo Lote n° 11 e parte do Lote n° 10, Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, com área construída de 80,00 metros quadrados, divididos da seguinte maneira: 01 imóvel contendo 03 cômodos internos sendo: 01 sala, uma cozinha e 01 banheiro, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.	845,00	10.140,00

Santa Mônica-PR, 17 de setembro de 2024.



LAURINDO JOSÉ GREGÓRIO



MARIA APARECIDA BATISTA GREGÓRIO





013

PAGAMENTO DE ALUGUEL

Santa Mônica-PR, 01 de Agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Luan Gustavo Frazatto
Prefeito Municipal
Santa Mônica – PR

Assunto: Pagamento Aluguel

Senhor Prefeito,

Conforme Processo Licitatório de Dispensa de Licitação 024/2023 e Contrato nº 204/2023, de aluguel de um Imóvel localizado na Rua Ébano Pereira, Lote nº 11 Quadra nº 83, Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, com área construída de 156.61 metros quadrados, divididos da seguinte maneira: 01 imóvel contendo 03 cômodos internos sendo: 02 salas, 01 cozinha, 01 lavanderia, 03 quartos, 01 banheiro, e 02 varandas externas/garagem. Para as instalações do Conselho Tutelar conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social desta Municipalidade. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Mônica (contratante) e Sra. Maria Ivete Pasquini Ferro (contratado). Assim sendo, em obediência a Cláusula Sexta do contrato 204/2023, venho solicitar o Pagamento financeiro no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) referente ao mês de Julho de 2024.

Banco: Bradesco
Agencia: 0968-7
Conta Corrente: 0530537-3

Atenciosamente,

Maria Ivete P. Ferro
Maria Ivete Pasquini Ferro
CPF nº. 522.352.899-91

Recebido
20.08.2024

R *Ch*

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

034

Que entre si fazem: de um lado, como Proprietário **LAURINDO JOSE GREGORIO**, brasileiro, casado, taxista, residente e domiciliado a Travessa Carlos Gomes, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. N. 689.083 – SSP. PR. e CPF. N. 210.345.089/20 e de outro lado como locatária a firma **ALVES & VIUDES LTDA**, pessoa jurídica inscrita n CNPJ nº. 0.634.626/000124 com Sede a Rua XV de Novembro, s/n nessa Cidade de Santa Mônica, Estado do Paraná, representada por Mair de Souza Viudes, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. N. 4.716.722-1 – SSP. PR. e CPF. N. 647.919.989/87, os quais ajustam o presente contrato na forma abaixo:

É o primeiro acima mencionado, aqui chamado de proprietário, senhor e legítimo possuidor de um prédio comercial em alvenaria, situado à Rua XV de novembro, s/n, no lote 10 da quadra nº. 53, situada na Planta do Loteamento desta Cidade de Santa Mônica, referida, o qual loca-o, como de fato e na verdade locado está para a locatária, já qualificada, tudo de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1º - O prazo certo, justo e verdadeiro da presente locação é de Seis (06) ano, tendo seu início no dia 20 de Abril de 2.024, para ter seu término no dia 20 de Abril de 2.025, ocasião em que a propriedade deverá ser desocupada e entregue ao proprietário, na mesma condição que ora lhe está sendo entregue neste ato;

2º - Em pagamento da locação, a locatária se obriga e se compromete em pagar R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e as taxas de água e luz, não sendo permitido atrasos;

3º - O imóvel ora locado só poderá ser usado para fins comerciais, sendo que para modificar o seu destino, a locatária deverá ter autorização por escrito do proprietário ;

4º - A locatária se obriga e se compromete em zelar e cuidar do imóvel ora locado da melhor maneira possível, fazendo manutenção de instalações elétricas e hidráulicas e os demais acessórios que pertencem ao prédio ora locado;

5º - Este contrato não poderá ser sublocado ou transferido à qualquer título a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito do proprietário;

6º - No caso de venda da propriedade, os direitos da locatária sera totalmente respeitados.

7º - No final deste contrato, poderá haver novo acordo entre as partes, caso haja interesse de ambos.

8º - No final deste contrato, antes de receber as chaves do prédio ora locado, o proprietário fara uma vistoria no imóvel, sendo que se caso o mesmo não estiver nas condições em que ora está sendo entregue a locatária, a mesma deverá fazer todos os reparos necessários, salvo acordo com o proprietário.

9º)- O locatário se obriga e se compromete em obedecer a legislação sanitária e as demais da espécie.-

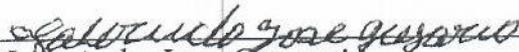
 

10º. – No caso de falecimento de quaisquer uma das partes, ficam desde já seus herdeiros ou sucessores obrigados a darem total cumprimento a todas as cláusulas e condições deste contrato.

11º. – Para as dúvidas que porventura surgirem com referência a este contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, para julga-las.

E, assim por estarem de comum acordo, mandaram digitar este contrato em duas vias de igual teor para uma só validade que depois de lido, e achado conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com duas testemunhas maiores e capazes.

Santa Mônica- Pr. 20 de Abril de 2.024.


Laurindo Jose Gregorio

De Acordo:


Esposa do Proprietário


ALVES & VIUDES LTDA
Mair de Souza Viudes,

Testemunhas





036

RECIBO DE ALUGUEL

Total recebido
R\$ 1.420,00

MÊS DE REFERÊNCIA:
Agosto 2024

LOCATÁRIO(A):
RAFAEL SPORTELO DE MELO
CPF 079.291.439-29

LOCADOR(A):
REGINA CLAUDIA DE MILANI
PALMIERI
CPF 034.563.169-25

ENDEREÇO DO IMÓVEL LOCADO:

AV XV DE NOVEMBRO 408, CENTRO, Santa Mônica - PR, 87915-000

Recebi de **RAFAEL SPORTELO DE MELO** a quantia de **mil quatrocentos e vinte reais** como pagamento do aluguel do imóvel mencionado acima, referente ao mês de **agosto de 2024**.

Observação: ALUGUEL DE SALÃO COMERCIAL NA QUADRA Nº 50, LOTE Nº 06.

Pago por:

Recebido por:

1ª via - Locatário(a)

Santa Mônica/PR, 10 de setembro de 2024

RECIBO DE ALUGUEL

Total recebido
R\$ 1.420,00

MÊS DE REFERÊNCIA:
Agosto 2024

LOCATÁRIO(A):
RAFAEL SPORTELO DE MELO
CPF 079.291.439-29

LOCADOR(A):
REGINA CLAUDIA DE MILANI
PALMIERI
CPF 034.563.169-25

ENDEREÇO DO IMÓVEL LOCADO:

AV XV DE NOVEMBRO 408, CENTRO, Santa Mônica - PR, 87915-000

Recebi de **RAFAEL SPORTELO DE MELO** a quantia de **mil quatrocentos e vinte reais** como pagamento do aluguel do imóvel mencionado acima, referente ao mês de **agosto de 2024**.

Observação: ALUGUEL DE SALÃO COMERCIAL NA QUADRA Nº 50, LOTE Nº 06.

Pago por:

Recebido por:

2ª via - Locador(a)

Santa Mônica/PR, 10 de setembro de 2024



Danielli Rodrigues
ADVOGADA

017

RECIBO

Santa Mônica, 02 de setembro de 2024.

Recebemos do Sr. **MARCOS RIVELINO CANASSA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.356.478-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 581.944.799-91, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Azevedo Branco, nº 522, na cidade de Santa Mônica, Estado do Paraná, CEP nº 87.915-000, o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) referente a aluguel do mês de agosto de 2024, do imóvel situado na Avenida XV de Novembro, nº 498, B, térreo, na cidade de Santa Mônica Estado do Paraná.

DANIELLI RODRIGUES DA SILVA
OAB/PR Nº 98.476

Contratações

018

Editais e Avisos de Contratações

Atas de Registro de Preços

Contratos

Consulte os diversos [instrumentos convocatórios](#) para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave

Contratação direta de aluguel do Imóvel localizado na Travessa Carlos Gomes nº 85, Quadra nº 53, formado pelo Lote

Status

- A Receber/Recebendo Proposta
- Em Julgamento/Propostas Encerradas
- Encerradas
- Todos

Limpar

Q Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "Contratação direta de aluguel do Imóvel localizado na Travessa Carlos Gomes nº 85, Quadra nº 53, formado pelo Lote nº 11 e parte do Lote nº 10, Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, com área construída de 80,00 metros quadrados, divididos da seguinte maneira: 01 imóvel contendo 03 cômodos internos sendo: 01 sala, uma cozinha e 01 banheiro, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV."

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

< Voltar

Handwritten signatures in blue ink.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

019

(Handwritten signatures)

Contratações

Editais e Avisos de Contratações

Atas de Registro de Preços

Contratos

Consulte os diversos [instrumentos convocatórios](#) para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave

Contratação direta de aluguel do Imóvel, Município de Santa Mônica, Estado do Paraná.

Status

- A Receber/Recebendo Proposta
- Em Julgamento/Propostas Encerradas
- Encerradas
- Todos

Limpar

Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "Contratação direta de aluguel do Imóvel, Município de Santa Mônica, Estado do Paraná."

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

021

Ⓟ



Processo Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Rua DNA. MARIETA MOCELLIN, CENTRO, SANTA MONICA - PR, 87.915-000

CNPJ: 95.641.916/0001-37 Telefone:(44) 3455-1107

022

Capa de Processo

Processo: 444/2024

Data da Abertura: 04/11/2024 14:03:47

Usuário Abertura: 0 - AILTON DA SILVA CORDEIRO/

Tipo de Processo: 1 - PROCESSO ELETRÔNICO

Assunto: 10 - COMUNICADO INTERNO

Local: 18 - SANTA MÔNICA PREV

Requerente: ***.945.229-**- AILTON DA SILVA CORDEIRO

Situação: Aberto

Prioridade: Sem Prioridade

Súmula: Pedido de Dotação - Contratação direta de aluguel do Imóvel para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

<https://s119.asp.srv.br/adm.pm.santamonica.pr/com.asp.protocolo.wpabreaautenticacaoext>



Processo Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Rua DNA. MARIETA MOCELLIN, CENTRO, SANTA MONICA - PR, 87.915-000

CNPJ: 95.641.916/0001-37 Telefone:(44) 3455-1107

023

Juntada de Documentos

Data e Hora: 04/11/2024 14:07:21

Usuário: AILTON DA SILVA CORDEIRO/

Local: SANTA MÔNICA PREV

Qtd. Páginas: 1

Página Início: 3

Documento:

Descrição: Pedido de Dotação - Contratação direta de aluguel do Imóvel para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.

Assinatura: Assinado digitalmente em 04/11/2024 14:51:44 com o Certificado Almerindo Felix do Nascimento: ALMERINDO FELIX DO NASCIMENTO: 48103020915



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

024

COMUNICADO INTERNO

Data: 04/11/2024.

De: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica.

Para: Departamento de Contabilidade.

Assunto: Constitui-se objeto do presente Contratação direta de aluguel do Imóvel localizado na Travessa Carlos Gomes nº 85, Quadra nº 53, formado pelo Lote nº 11 e parte do Lote nº 10, Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, com área construída de 80,00 metros quadrados, divididos da seguinte maneira: 01 imóvel contendo 03 cômodos internos sendo: 01 sala, uma cozinha e 01 banheiro, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.

Departamento de Contabilidade,

Conforme solicitação, oriunda deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica, vêm pelo presente solicitar-lhe que seja informado à mesma as rubricas orçamentárias para fazer face ao objeto epigrafado e também previsão e disponibilidade orçamentária, indicando, para tanto, a respectiva adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pois o presente certame será para um período de 12 (doze) meses.

O valor da aquisição será de aproximados, R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais) mensais, totalizando um valor total de R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais).

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Cordialmente,

AILTON DA
SILVA

CORDEIRO:015
94522952

Ailton da Silva Cordeiro

Diretor Presidente – SANTA MÔNICA PREV

Assinado de forma
digital por AILTON DA
SILVA

CORDEIRO:01594522952
Dados: 2024.11.04
11:16:50 -03'00'

Setor de Contabilidade:

Recebo o presente em: _____ / _____ /2024.

Almerindo Felix do Nascimento
Contador.

Assinado de forma digital
por ALMERINDO FELIX
DO NASCIMENTO, CPF
nº 481.030.209-15 em
04/11/2024 às 14:54:15
(GMT-03:00)

025



Processo Eletrônico
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Rua DNA. MARIETA MOCELLIN, CENTRO, SANTA MONICA - PR, 87.915-000
CNPJ: 95.641.916/0001-37 Telefone:(44) 3455-1107

Tramitação

Data Hora: 04/11/2024 14:09:09

Usuário: AILTON DA SILVA CORDEIRO/

Local Origem: SANTA MÔNICA PREV

Local Destino: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Despacho: TRAMITAÇÃO

026



Processo Eletrônico
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Rua DNA. MARIETA MOCELLIN, CENTRO, SANTA MONICA - PR, 87.915-000
CNPJ: 95.641.916/0001-37 Telefone:(44) 3455-1107

Juntada de Documentos

Data e Hora: 04/11/2024 14:53:22

Usuário: Almerindo Felix do Nascimento/

Local: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Qtd. Páginas: 2

Página Início: 6

Documento:

Descrição: Informe de Dotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Dona Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107

027

COMUNICADO INTERNO

Data: 04/11/2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Monica - PR

Assunto: Constitui-se objeto do presente a contratação direta de aluguel do Imóvel localizado na Travessa Carlos Gomes nº 85, Quadra nº 53, formado pelo Lote nº 11 e parte do Lote nº 10, Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, com área construída de 80,00 metros quadrados, divididos da seguinte maneira: 01 imóvel contendo 03 cômodos internos sendo: 01 sala, uma cozinha e 01 banheiro, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.

Senhor Presidente,

Considerando as prévias solicitações encaminhadas a este setor de contabilidade, vimos pelo presente informar-lhe quanto à existência de devidas dotações orçamentárias, até a presente data, para fazer face às despesas que advirem da contratação em epígrafe.

Ante ao exposto, informamos referidas dotações orçamentárias:

10: Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica

10.001: Departamento do Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica

09.272.0042.2.043.000 – Manutenção do Fundo de Previdência Municipal

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Física – Fonte (00100) – Red. (0009)

29.300,00

Cordialmente,

ALMERINDO

FELIX DO

NASCIMENTO:48

103020915

Assinado de forma digital
por ALMERINDO FELIX DO
NASCIMENTO:4810302091

Dados: 2024.11.04 14:33:58
-03'00'

Almerindo Felix do Nascimento
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica - PR:

Recebi o presente comunicado em 04/11/2024

Ailton da Silva Cordeiro

Diretor Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Dona Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107

028

DECLARAÇÃO

O Setor de Contabilidade declara a vossa senhoria que as devidas dotações orçamentárias enviadas na data do dia 04/11/2024, através de **COMUNICADO INTERNO** ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica-PR, para a contratação direta de aluguel do Imóvel localizado na Travessa Carlos Gomes nº 85, Quadra nº 53, formado pelo Lote nº 11 e parte do Lote nº 10, Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, com área construída de 80,00 metros quadrados, divididos da seguinte maneira: 01 imóvel contendo 03 cômodos internos sendo: 01 sala, uma cozinha e 01 banheiro, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV, estão adequadas com a Lei do PPA (Plano Plurianual 2022/2025), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023) e LOA (Lei Orçamentária Anual 2023).

Informamos ainda que as previsões orçamentárias são suficientes para os serviços prestados até o final do exercício, caso necessário elas serão suplementadas conforme previsto na LOA (Lei Orçamentária Anual).

Santa Mônica - PR, 04 de novembro de 2024.

ALMERINDO
FELIX DO
NASCIMENTO:48
103020915

Assinado de forma digital
por ALMERINDO FELIX DO
NASCIMENTO:4810302091
Dados: 2024.11.04
14:34:41 -03'00'

ALMERINDO FELIX DO NASCIMENTO
Departamento de Contabilidade

Do: Departamento de Contabilidade
Para: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica - PR

029



Processo Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Rua DNA. MARIETA MOCELLIN, CENTRO, SANTA MONICA - PR, 87.915-000

CNPJ: 95.641.916/0001-37 Telefone:(44) 3455-1107

Tramitação

Data Hora: 04/11/2024 14:55:56

Usuário: Almerindo Felix do Nascimento/

Local Origem: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Local Destino: SANTA MÔNICA PREV

Despacho: TRAMITAÇÃO

Despacho Detalhado: Segue o Informe de Dotação



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

030

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação direta de aluguel do Imóvel localizado na Travessa Carlos Gomes nº 85, Quadra nº 53, formado pelo Lote nº 11 e parte do Lote nº 10, Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, com área construída de 80,00 metros quadrados, divididos da seguinte maneira: 01 imóvel contendo 03 cômodos internos sendo: 01 sala, uma cozinha e 01 banheiro, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV., conforme descrições e especificações contidas abaixo:

DESCRIÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Meses	Contratação direta de aluguel do Imóvel localizado na Travessa Carlos Gomes nº 85, Quadra nº 53, formado pelo Lote nº 11 e parte do Lote nº 10, Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, com área construída de 80,00 metros quadrados, divididos da seguinte maneira: 01 imóvel contendo 03 cômodos internos sendo: 01 sala, uma cozinha e 01 banheiro, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.	R\$ 845,00	R\$ 10.140,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.140,00

As especificações apresentadas não são excessivas, restritivas ou direcionadas, as mesmas estão alinhadas ao interesse e finalidade pública.

A descrição mínima do objeto foi elaborada através de estudo técnico e pesquisa de mercado, de acordo com o objeto que melhor atende as necessidades públicas.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Constitui-se objeto do presente Contratação direta de aluguel do Imóvel localizado na Travessa Carlos Gomes nº 85, Quadra nº 53, formado pelo Lote nº 11 e parte do Lote nº 10, Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, com área construída de 80,00 metros quadrados, divididos da seguinte maneira: 01 imóvel contendo 03 cômodos internos sendo: 01 sala, uma cozinha e 01 banheiro, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, considerando o baixo valor do objeto, aliado ao menor tempo e ao menor emprego de materiais físicos e humanos para a elaboração no procedimento de contratação, entende-se que a melhor solução é a contratação de pessoa física para a execução indireta do objeto pretendido, pelo processo de dispensa de licitação.

A escolha da dispensa de licitação se justifica pelo baixo valor do objeto, nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a contratação que envolva valores inferiores R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

031

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá ser do ramo de atividade ao qual se pretende contratar, deverá atender a todas as exigências editalícias, habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico financeira e técnica, inclusive quanto a:

A solução a ser contratada consiste na contratação de aluguel, para atendimento às demandas usuais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica, devendo atender as especificações constantes na coluna descrição da tabela localizada no tópico 5 do presente ETP que trata da Estimativa das Quantidades a serem contratadas, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo.

A entrega do mesmo, deverá ocorrer de forma imediata, conforme formalização da solicitação de compras.

DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A licitante vencedora deverá adotar as ações, como boas práticas, a serem desempenhas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenhadas atividades diárias;
- c) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- e) A observância de normas e critérios de sustentabilidade
- f) O emprego apurado dos recursos públicos;
- g) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- h) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- i) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- j) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.
- k) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
- l) Preferencia para materiais, tecnologias e materias-primas de origem local.
- m) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
- n) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- o) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.
- p) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- q) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.
- r) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- s) Preferencia na utilização de materiais renováveis, reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, entre outros critérios de sustentabilidade.
- t) Observância do Decreto Municipal nº 089/2023.

MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

032

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

O gerenciamento, bem como a fiscalização do objeto cabe as Secretarias, seus responsáveis e ao fiscal de contrato, sendo:

Gestor do Contrato: **Ailton da Silva Cordeiro**. Cabe ao Gestor do Contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Fiscal de Contrato: **Nilsa Julieta Morassuti Rodrigues** Fiscal de Contrato, o acompanhamento da execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, desdobrada em:

- a) Fiscalização Técnica: acompanhamento da execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais;
- b) Fiscalização Administrativa: acompanhamento da execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto; e
- c) Fiscalização Setorial: acompanhamento da execução do contrato com dedicação exclusiva de mão de obra quanto aos aspectos técnicos descritos na alínea "a", em relação à prestação de serviços realizada com empregados alocados, com exclusividade, em Unidade(s) Setorial(is).

CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

O aluguel será para contratação imediata, logo após a assinatura do contrato o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica, já poderá tomar uso das dependências do imóvel. Após o fim de cada mês, o proprietário do imóvel deverá apresentar instrumento de cobrança equivalente.

O aluguel poderá ser rejeitado, inclusive antes do início provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá, a contar das instalações da contratante no referido prédio.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

033

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PRAZO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o vencimento do aluguel e emissão dos documentos fiscais, na qual deverão estar inseridos os dados correspondentes ao presente certame, conforme proposta classificada da CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada, através de meio eletrônico mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada devidamente identificada, excepcionalmente, mediante justificativa circunstanciada, poderão ser realizados saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, adotando-se, em ambas as hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas, conforme dispõe o Decreto nº 7.507 de 27 de junho de 2011 e de acordo com a fatura/nota fiscal apresentada, atestada e vistada pelo Órgão solicitante.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

R

de



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

054

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº 14.133/21)

O custo estimado da contratação foi obtido através de pesquisa de preços realizada pelo **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica**.

O valor total máximo da contratação é de R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

10: Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica	
10.001: Departamento do Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica	
09.272.0042-2.043.000 – Manutenção do Fundo de Previdência Municipal	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Física – Fonte (00100) – Red. (0009)	29.300,00

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº: 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado na forma e prazo estipulado neste edital (item 20.1), dentro do prazo de validade da proposta.
- Não assinar o contrato, quando cabível.
- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- Não mantiver a proposta.
- Cometer fraude fiscal.
- Comportar-se de modo inidôneo.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, bem como infrações descritas na legislação de regência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeito às seguintes sanções:

- Advertência**, quando o licitante/contratado der causa à inexecução parcial do contrato.
- Multa**, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) adjudicado, ou sobre o valor do contrato.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

035

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei Federal nº: 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Exceto quanto a penalidade de Advertência, a aplicação das demais penalidades previstas anteriormente realizar-se-á por meio de processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº: 14.133/2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

036

contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A descrição do objeto, estimativa do preço unitário referencial, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, assim como, os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, são de responsabilidade do servidor que os elaborou.

Os casos omissos neste Termo de Referência serão dirimidos pelo Agente de contratação em observância da legislação em vigor, obedecidos os preceitos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Santa Mônica, Paraná, 05 de Novembro de 2024.

Ailton da Silva Cordeiro

Diretor Presidente – SANTA MÔNICA PREV



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

037

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação direta de aluguel do Imóvel localizado na Travessa Carlos Gomes nº 85, Quadra nº 53, formado pelo Lote nº 11 e parte do Lote nº 10, Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, com área construída de 80,00 metros quadrados, divididos da seguinte maneira: 01 imóvel contendo 03 cômodos internos sendo: 01 sala, uma cozinha e 01 banheiro, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV., conforme descrições e especificações contidas abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Meses	Contratação direta de aluguel do Imóvel localizado na Travessa Carlos Gomes nº 85, Quadra nº 53, formado pelo Lote nº 11 e parte do Lote nº 10, Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, com área construída de 80,00 metros quadrados, divididos da seguinte maneira: 01 imóvel contendo 03 cômodos internos sendo: 01 sala, uma cozinha e 01 banheiro, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.	R\$ 845,00	R\$ 10.140,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.140,00

Valor da proposta: R\$ _____ Validade da proposta: 60 dias

IMPORTANTE:

1. Fica o Santa Mônica Prev com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
3. Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, instalações, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e Data _____, _____, de 2024

Nome /CPF



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

038

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA, E, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º/2024.

COMPROMISSO N.º/2024.

ID-TCE/PR N.º 2024....

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA de Santa Mônica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Marieta Mocellin, 588, Centro – CEP: 87915-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.051.306/0001-90, neste Ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Ailton da Silva Cordeiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.890.527-5/SESP-PR e do CPF/MF sob nº 015.945.229-52.

CONTRATADO:, pessoa física, residente e domiciliado na, nº... ,, cidade de, Estado do Paraná, devidamente escrita no CPF Sob nº., brasileiro, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21, do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º/2024, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação direta de aluguel do Imóvel localizado na Travessa Carlos Gomes nº 85, Quadra nº 53, formado pelo Lote nº 11 e parte do Lote nº 10, Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, com área construída de 80,00 metros quadrados, divididos da seguinte maneira: 01 imóvel contendo 03 cômodos internos sendo: 01 sala, uma cozinha e 01 banheiro, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV., conforme descrições e especificações contidas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Meses	Contratação direta de aluguel do Imóvel localizado na Travessa Carlos Gomes nº 85, Quadra nº 53, formado pelo Lote nº 11 e parte do Lote nº 10, Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, com área construída de 80,00 metros quadrados, divididos da seguinte maneira: 01 imóvel contendo 03 cômodos internos sendo: 01 sala, uma cozinha e 01 banheiro, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.	R\$ 845,00	R\$ 10.140,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.140,00

1.2 – O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX Reais).

1.3 - Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

039

1.4 O presente contrato é decorrente da dispensa de licitação nº ____/2024. Onde este contrato for omissa prevalecerá o disposto na Lei 14.133/21, Lei 123/06, Lei Municipal 002/2017 e Decreto Municipal 137/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DO CONTRATO

2.1 – O presente contrato terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 - O início da vigência do aluguel do referido imóvel, será de forma imediata, conforme consta no termo de referência, mediante a Autorização de Fornecimento ou requisição de compra emitida pelo responsável do SANTA MÔNICA PREV.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o vencimento do aluguel e a emissão dos documentos fiscais, na qual deverão estar inseridos os dados correspondentes ao presente certame, conforme proposta classificada da CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada, através de meio eletrônico mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada devidamente identificada, excepcionalmente, mediante justificativa circunstanciada, poderão ser realizados saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, adotando-se, em ambas as hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas, conforme dispõe o Decreto nº 7.507 de 27 de junho de 2011 e de acordo com a fatura/nota fiscal apresentada, atestada e vistada pelo Órgão solicitante.

4.2 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

040

4.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO OBJETO CONTRATADO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O aluguel será para contratação imediata, logo após a assinatura do contrato o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica, já poderá tomar uso das dependências do imóvel. Após o fim de cada mês, o proprietário do imóvel deverá apresentar instrumento de cobrança equivalente.

5.2 O aluguel poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O recebimento definitivo ocorrerá, a contar das instalações da contratante no referido prédio.

5.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

OK

5.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA

6.1 - Não sera exigida garantia para o objeto em questão.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Da Contratada

- a) fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter todas as condições exigidas para a habilitação no certame.
- e) providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) encaminhar para o Setor Financeiro do Município de Santa Mônica-PR as notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

7.2 - Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da do contrato;
- b) promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos neste Contrato e na Autorização de Fornecimento;
- d) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

042

f) fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto deste contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

8.2 - O gerenciamento, bem como a fiscalização do objeto cabe as Secretarias, seus responsáveis e ao fiscal de contrato, sendo:

8.2.1 - Gestor do Contrato: **Ailton da Silva Cordeiro**. Cabe ao Gestor do Contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

8.2.2 - Fiscal de Contrato: **Nilsa Julieta Morassuti Rodrigues**. Cabe ao Fiscal de Contrato, o acompanhamento da execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, desdobrada em:

- a) Fiscalização Técnica: acompanhamento da execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais;
- b) Fiscalização Administrativa: acompanhamento da execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto; e
- c) Fiscalização Setorial: acompanhamento da execução do contrato com dedicação exclusiva de mão de obra quanto aos aspectos técnicos descritos na alínea “a”, em relação à prestação de serviços realizada com empregados alocados, com exclusividade, em Unidade(s) Setorial(is).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, inciso I, II e III – da Lei 14.133, 02 de abril de 2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº: 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente,



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

043

quando convocado na forma e prazo estipulado neste edital (item 20.1), dentro do prazo de validade da proposta.

- b) Não assinar o contrato, quando cabível.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- f) Não manter a proposta.
- g) Cometer fraude fiscal.
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, bem como infrações descritas na legislação de regência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeito às seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o licitante/contratado der causa à inexecução parcial do contrato.
- II. **Multa**, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) adjudicado, ou sobre o valor do contrato.
- III. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei Federal nº: 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

044

10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10 Exceto quanto a penalidade de Advertência, a aplicação das demais penalidades previstas anteriormente realizar-se-á por meio de processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº: 14.133/2021.

10.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

10.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 -As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

10: Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica

10.001: Departamento do Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica

09.272.0042-2.043.000 – Manutenção do Fundo de Previdência Municipal

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Física – Fonte (00100) – Red. (0009) 29.300,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1–Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 –Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

047

COMUNICADO INTERNO

Data: 05/11/2024.

De: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica.

Para: Departamento Jurídico.

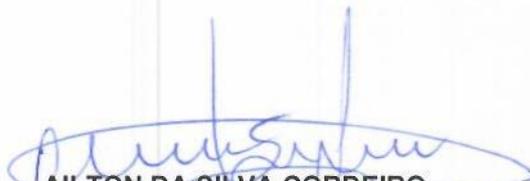
Assunto: Constitui-se objeto do presente Contratação direta de aluguel do Imóvel localizado na Travessa Carlos Gomes nº 85, Quadra nº 53, formado pelo Lote nº 11 e parte do Lote nº 10, Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, com área construída de 80,00 metros quadrados, divididos da seguinte maneira: 01 imóvel contendo 03 cômodos internos sendo: 01 sala, uma cozinha e 01 banheiro, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.

Senhor Advogado,

Considerando o real interesse público, a necessidade da contratação supracitada, bem como o fato de que este INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA não possui Assessor Jurídico próprio, solicito de Vossa Senhoria na qualidade de advogado atuante no ramo do Direito Público Municipal, devido **PARECER JURÍDICO** acerca da possibilidade de se proceder a contratação do objeto pleiteado, e indicando assim, a modalidade a ser seguida.

Na certeza de vosso pronto atendimento

Atenciosamente


AILTON DA SILVA CORDEIRO
Diretor Presidente

Recebi o presente comunicado em 05 / 11 /2024.


José Renato Alves de Almeida
OAB/PR n.º 36.104



SANTA MÔNICA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica

Santa Mônica – Estado do Paraná

CNPJ: 05.051.306/0001-90

048

COMUNICADO INTERNO

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Requerente: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica-PR

Assunto: Parecer jurídico sobre a modalidade de contratação de locação de imóvel destinado à utilização como sede do Instituto, uma vez que a entidade não possui imóvel próprio.

1. Em atenção à solicitação da Presidência da Comissão Permanente de Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica-PR desta municipalidade, e nos termos do que preceitua o inciso VI do art. 38 da Lei Federal 8.666/93, com supedâneo na melhor doutrina, jurisprudência e na legislação vigente e pertinente à matéria, emito parecer no sentido de que o processo administrativo em epígrafe encontra-se formalmente em ordem, sugerindo que a modalidade de procedimento licitatório a ser adotado deve ser de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.
2. Destarte, aconselho a inauguração da etapa externa do certame, mediante publicação do edital resumido junto ao D.O.M., afixação no quadro de avisos e editais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica-PR, bem como na homepage oficial do Instituto e, por fim, que seja o certame incluso no Mural de Licitações da E. Corte de Contas do Estado, conforme preconizado no art. 2, I da I.N. n.º 37/2009 – TCE/PR.

Este é o PARECER, (s.m.j.)

Santa Mônica-PR, 05 de novembro de 2024.


José Renato Alves de Almeida

Assessor Jurídico – OAB/PR n.º 36.104



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

049

COMUNICADO INTERNO

Data: 06/11/2024.

De: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica.

Para: Departamento de Licitação.

Assunto: Constitui-se objeto do presente Contratação direta de Imóvel localizado na Travessa Carlos Gomes nº 85, Quadra nº 53, formado pelo Lote nº 11 e parte do Lote nº 10, Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, com área construída de 80,00 metros quadrados, divididos da seguinte maneira: 01 imóvel contendo 03 cômodos internos sendo: 01 sala, uma cozinha e 01 banheiro, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.

Eu **AILTON DA SILVA CORDEIRO**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica, Estado do Paraná, considerando as prévias solicitações e tendo em vista as informações dirigidas a este setor e autuadas no presente processo, considerando ainda as atribuições que por Lei me são conferidas, e de conformidade com o disposto na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, diante da necessidade e da existência de Recursos Orçamentários, **AUTORIZO** à instauração da Dispensa de Licitação para a contratação direta, pertinente a execução do objeto supramencionado.



Ailton da Silva Cordeiro

Diretor Presidente – SANTA MÔNICA PREV.

Departamento de Licitação.

Recebo o presente em ____/____/2024.



Elaine Peruzzo
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Santa Mônica

Estado do Paraná

CNPJ: 95.641.916/0001-37

Rua: Dona Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107 / E-mail: tributacao@santamonica.pr.gov.br

050

SANTA MÔNICA, 9 de outubro de 2024.

Certidão Positiva Com Efeito Negativa de Débitos

Protocolo: /0

Certidão: 296/2024

Contribuinte 10000661

Nome LAURINDO JOSE GEGORIO

Requerente.....LAURINDO JOSE GEGORIO

Endereço.....TRAV: CARLOS GOMES , 173

Bairro.....CENTRO, CEP: 87915-000.

Endereço de Entrega.....: TRAV: CARLOS GOMES ,

Bairro de Entrega.....: CENTRO, CEP: 87915-000.

Área Construída:

Área do Lote:

O(a) DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO da **Prefeitura de Santa Mônica**, **CERTIFICA** para os fins solicitados que **CONSTAM REGISTRO DE DÉBITOS ENTRETANTO COM SEUS PAGAMENTOS EM DIA** para o Contribuinte acima transcrito, com relação débitos do Contribuinte, até a presente data, conforme despachos proferidos na Petição retro citada, ficando entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Municipal de exigir na forma da Lei os tributos ou quaisquer outros emolumentos que porventura venha a ser apurados. O referido é verdade e dou fé.

Validade da Certidão: 31/12/2024

ROGÉRIO RAMIRO PALMIERI
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Rogério Ramiro Palmieri

CPF 058.102.239-40

DIRETOR DPTO. TRIBUTAÇÃO

SANTA MÔNICA - PARANÁ



Prefeitura Municipal de Santa Mônica
Estado do Paraná
CNPJ: 95.641.916/0001-37
Rua: Dona Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000
Fone/Fax (0**44) 3455-1107 / E-mail: tributacao@santamonica.pr.gov.br

052

SANTA MÔNICA, 2 de outubro de 2024.

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Protocolo: /0

Certidão: 284/2024

Código do Imóvel 661

Inscrição 03: Loteamento: CONVERSAO Quadra: 53 Lote: P/11 Face do Lote:

Proprietário LAURINDO JOSE GEGORIO

Compromissário

Requerente.....:

Endereço.....TRAV: CARLOS GOMES , 85. Compl.: P/11 E 10.

Barro.....CENTRO, CEP: 87915-000.

Endereço de Entrega.....: TRAV: CARLOS GOMES

Bairro de Entrega.....: CENTRO.

Área Construída: 80,00

Área do Lote: 209,00

O(a) DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO da Prefeitura de Santa Mônica, CERTIFICA para os fins solicitados que **NÃO CONSTA REGISTRO DE DÉBITOS** para o imóvel acima transcrito, com relação a débitos Imobiliários, até a presente data, conforme despachos proferidos na Petição retro citada, ficando entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Municipal de exigir na forma da Lei os tributos ou quaisquer outros emolumentos que porventura venha a ser apurados. O referido é verdade e dou fé.

Validade da Certidão: 30/11/2024

ROGÉRIO RAMIRO PALMIERI
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Rogério Ramiro Palmieri
CPF 058.102.239-40
DIRETOR DPTO. TRIBUTAÇÃO
SANTA MÔNICA - PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

052

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 169570/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LAURINDO JOSE GREGORIO

OU

CPF/CNPJ nº 210.345.089-20

Certidão emitida em: 25/09/2024 , às 07:34:25 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 24/09/2024 , às 08:45:01.
- Processo Digital da 1ª Região até 24/09/2024 , às 08:45:01.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 24/09/2024 , às 08:45:01.
- JEF Virtual até 24/09/2024 , às 08:45:01.
- Processual até 24/09/2024 , às 08:45:01.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 24/09/2024 , às 08:45:01.



Código de validação: 3M9L.GC8F.X8ZV.CKEB.NB2C

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/3M9L.GC8F.X8ZV.CKEB.NB2C>

053

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 169570/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LAURINDO JOSE GREGORIO

OU

CPF/CNPJ nº 210.345.089-20

Certidão emitida em: 25/09/2024 , às 07:34:25 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 25/09/2024 , às 07:34:21.
- Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 25/09/2024 , às 07:34:21.
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 25/09/2024 , às 07:34:21.



Código de validação: 3M9L.GC8F.X8ZV.CKEB.NB2C

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/3M9L.GC8F.X8ZV.CKEB.NB2C>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

054

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 169570/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

LAURINDO JOSE GREGORIO

OU

CPF/CNPJ nº 210.345.089-20

Certidão emitida em: 25/09/2024 , às 07:34:25 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 25/09/2024 , às 07:34:24.

- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 25/09/2024 , às 07:34:24.

- SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 25/09/2024 , às 07:34:24.



Código de validação: 3M9L.GC8F.X8ZV.CKEB.NB2C

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/3M9L.GC8F.X8ZV.CKEB.NB2C>

055

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 169570/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

LAURINDO JOSE GREGORIO

OU

CPF/CNPJ nº 210.345.089-20

Certidão emitida em: 25/09/2024 , às 07:34:25 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- JF Parana (Processo Eletronico) até 24/09/2024 , às 21:00:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletronico) até 24/09/2024 , às 21:00:02.
- JF Santa Catarina (Processo Eletronico) até 24/09/2024 , às 22:30:01.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Eletronico) até 24/09/2024 , às 22:00:02.
- JF Parana (Processo Papel) até 25/09/2024 , às 01:30:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 25/09/2024 , às 03:00:02.
- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 25/09/2024 , às 01:45:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Papel) até 25/09/2024 , às 01:30:02.
- SEEU até 25/09/2024 , às 07:34:23.



Código de validação: 3M9L.GC8F.X8ZV.CKEB.NB2C

056

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/3M9L.GC8F.X8ZV.CKEB.NB2C>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

057

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 169570/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LAURINDO JOSE GREGORIO

OU

CPF/CNPJ nº 210.345.089-20

Certidão emitida em: 25/09/2024 , às 07:34:25 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 23/09/2024 , às 00:45:00.
- PJE-AL até 23/09/2024 , às 01:13:10.
- PJE-CE até 23/09/2024 , às 01:25:51.
- PJE-PB até 23/09/2024 , às 03:35:57.
- PJE-PE até 23/09/2024 , às 01:26:40.
- PJE-RN até 23/09/2024 , às 03:41:36.
- PJE-SE até 23/09/2024 , às 03:19:27.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 10/06/2024 , às 18:59:55.



Código de validação: 3M9L.GC8F.X8ZV.CKEB.NB2C

038

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/3M9L.GC8F.X8ZV.CKEB.NB2C>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

059

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034726930-07

Certidão fornecida para o CPF/MF: **210.345.089-20**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

060

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAURINDO JOSE GREGORIO

CPF: 210.345.089-20

Certidão nº: 66027217/2024

Expedição: 25/09/2024, às 07:31:40

Validade: 24/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAURINDO JOSE GREGORIO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **210.345.089-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

061

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 169571/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARIA APARECIDA BATISTA GREGORIA

OU

CPF/CNPJ nº 015.233.159-03

Certidão emitida em: 25/09/2024 , às 07:35:02 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 24/09/2024 , às 08:45:01.
- Processo Digital da 1ª Região até 24/09/2024 , às 08:45:01.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 24/09/2024 , às 08:45:01.
- JEF Virtual até 24/09/2024 , às 08:45:01.
- Processual até 24/09/2024 , às 08:45:01.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 24/09/2024 , às 08:45:01.



Código de validação: EUAO.P30G.XG9Q.YHF5.W1X8

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/EUAO.P30G.XG9Q.YHF5.W1X8>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

062

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 169571/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARIA APARECIDA BATISTA GREGORIA

OU

CPF/CNPJ nº 015.233.159-03

Certidão emitida em: 25/09/2024 , às 07:35:02 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 25/09/2024 , às 07:34:52.
- Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 25/09/2024 , às 07:34:52.
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 25/09/2024 , às 07:34:52.



Código de validação: EUAO.P30G.XG9Q.YHF5.W1X8

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/EUAO.P30G.XG9Q.YHF5.W1X8>

063

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 169571/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARIA APARECIDA BATISTA GREGORIA

OU

CPF/CNPJ nº 015.233.159-03

Certidão emitida em: 25/09/2024 , às 07:35:02 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 25/09/2024 , às 07:34:55.
 - PJe - Sistema Processual Eletrônico até 25/09/2024 , às 07:34:55.
 - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 25/09/2024 , às 07:34:55.



Código de validação: EUAO.P30G.XG9Q.YHF5.W1X8

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/EUAO.P30G.XG9Q.YHF5.W1X8>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

064

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 169571/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARIA APARECIDA BATISTA GREGORIA

OU

CPF/CNPJ nº 015.233.159-03

Certidão emitida em: 25/09/2024 , às 07:35:02 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- JF Parana (Processo Eletronico) até 24/09/2024 , às 21:00:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletronico) até 24/09/2024 , às 21:00:02.
- JF Santa Catarina (Processo Eletronico) até 24/09/2024 , às 22:30:01.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Eletronico) até 24/09/2024 , às 22:00:02.
- JF Parana (Processo Papel) até 25/09/2024 , às 01:30:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 25/09/2024 , às 03:00:02.
- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 25/09/2024 , às 01:45:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Papel) até 25/09/2024 , às 01:30:02.
- SEEU até 25/09/2024 , às 07:34:55.



065

Código de validação: EUAO.P30G.XG9Q.YHF5.W1X8

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/EUAO.P30G.XG9Q.YHF5.W1X8>

066

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 169571/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARIA APARECIDA BATISTA GREGORIA

OU

CPF/CNPJ nº 015.233.159-03

Certidão emitida em: 25/09/2024 , às 07:35:02 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 23/09/2024 , às 00:45:00.
- PJE-AL até 23/09/2024 , às 01:13:10.
- PJE-CE até 23/09/2024 , às 01:25:51.
- PJE-PB até 23/09/2024 , às 03:35:57.
- PJE-PE até 23/09/2024 , às 01:26:40.
- PJE-RN até 23/09/2024 , às 03:41:36.
- PJE-SE até 23/09/2024 , às 03:19:27.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 10/06/2024 , às 18:59:55.



Código de validação: EUAO.P30G.XG9Q.YHF5.W1X8

067

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/EUAO.P30G.XG9Q.YHF5.W1X8>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

068

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034726948-73

Certidão fornecida para o CPF/MF: 015.233.159-03

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

069

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA APARECIDA BATISTA GREGORIA

CPF: 015.233.159-03

Certidão nº: 66027310/2024

Expedição: 25/09/2024, às 07:32:30

Validade: 24/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA APARECIDA BATISTA GREGORIA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **015.233.159-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SANTA MÔNICA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica

Santa Mônica – Estado do Paraná

CNPJ: 05.051.306/0001-90

070

COMUNICADO INTERNO

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

(Processo Administrativo n.º 002/2024)

Requerente: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica-PR

Assunto: Parecer jurídico sobre Processo Administrativo n.º 002/2024, autuado como Dispensa de Licitação n.º 001/2024, cuja finalidade é a contratação de locação de imóvel destinado à utilização como sede do Instituto, uma vez que a entidade não possui imóvel próprio.

Relatório:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma da Lei n. 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa a contratação de locação de imóvel destinado à utilização como sede do Instituto, uma vez que a entidade não possui imóvel próprio e àquele disponibilizado pelo Município não atende às necessidades do Instituto.

Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a**



SANTA MÔNICA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica

Santa Mônica – Estado do Paraná

CNPJ: 05.051.306/0001-90

071

conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n.º 14.133/2021, a chamada "Nova Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.



SANTA MÔNICA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica

Santa Mônica – Estado do Paraná

CNPJ: 05.051.306/0001-90

078

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Portanto, a licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Não obstante, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total da locação (menor orçamento) é de **R\$ 10.140,00** (dez mil, cento e quarenta reais), emitida por LAURINDO JOSÉ GREGÓRIO e MARIA APARECIDA BATISTA GREGÓRIO, ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na Lei n.º 14.133/2021.



SANTA MÔNICA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica
Santa Mônica – Estado do Paraná
CNPJ: 05.051.306/0001-90

073

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei n.º 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Conclusão:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do **processo de contratação direta, mediante procedimento de dispensa de licitação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.**

Atente-se o Gestor Público ao que preceitua o Art. 70 e seus incisos, da Lei n.º 14.133/2021.

Este é o parecer s.m.j e o qual submeto à apreciação superior.



SANTA MÔNICA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica

Santa Mônica – Estado do Paraná

CNPJ: 05.051.306/0001-90

074

Santa Mônica-PR, 05 de novembro de 2.024.

José Renato Alves de Almeida

Assessor Jurídico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE SANTA MÔNICA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 031/2020 de 25 de Março de 2020.

<http://santamonica.pr.gov.br/>

Quarta-feira, 06 de Novembro de 2024

Ano IV | Edição nº 991

Página 1 de 14

Sumário

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão	2
PORTARIA 230/2024	2
Secretaria Municipal de Educação	3
RESULTADO FINAL - FASE MÉRITO E HABILITAÇÃO - REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024	3
Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica	5
Termo de Autorização e Ratificação de Dispensa de Licitação.	5
Gabinete	6
PORTARIA 236-2024 - NOMEIA COMISSÃO AVALIAÇÃO.	6
Departamento de Recursos Humanos	7
PORTARIAS 231 a 235-2024	7
Departamento de Contabilidade	12
Decreto 166-2024	12
Decreto 167-2024	13

075



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Mônica - PR, garante a autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site www.santamonica.pr.gov.br - lei
municipal nº 031/2020 e decreto nº 046/2020 .





Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocellin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

076

IMPrensa Oficial

Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 - Cep. 87915-000- Santa Mônica - Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Eu AILTON DA SILVA CORDEIRO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01/04/2021, autorizo e ratifico a Dispensa de Licitação, conforme segue.

Processo: nº. 002/2024.

Dispensa de Licitação nº. 001/2024.

Objeto: Constitui-se objeto do presente Contratação direta de aluguel do Imóvel localizado na Travessa Carlos Gomes nº 85, Quadra nº 53, formado pelo Lote nº 11 e parte do Lote nº 10, Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, com área construída de 80,00 metros quadrados, divididos da seguinte maneira: 01 imóvel contendo 03 cômodos internos sendo: 01 sala, uma cozinha e 01 banheiro, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.

Fundamentação: Art. 75, inciso II, da Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021.

Favorecido: LAURINDO JOSÉ GREGÓRIO, CPF Sob nº. 210.345.089-20

Valor Total: R\$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais).

Santa Mônica-PR, 06 de novembro de 2024.

AILTON DA SILVA Assinado de forma digital
CORDEIRO:01594 por AILTON DA SILVA
522952 CORDEIRO:01594522952
Dados: 2024.11.06
08:28:19 -03'00'

Ailton da Silva Cordeiro

Diretor Presidente - SANTA MÔNICA PREV



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

077

EXTRATO CONTRATUAL

Processo nº. 002/2024.

Dispensa de Licitação nº. 001/2024.

Contrato nº. 002/2024.

ID-TCE/PR nº. 2024/002.

Objeto: Constitui-se objeto do presente Contratação direta de aluguel do Imóvel localizado na Travessa Carlos Gomes nº 85, Quadra nº 53, formado pelo Lote nº 11 e parte do Lote nº 10, Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, com área construída de 80,00 metros quadrados, divididos da seguinte maneira: 01 imóvel contendo 03 cômodos internos sendo: 01 sala, uma cozinha e 01 banheiro, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.

Fundamentação: Art. 75, inciso II, da Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA-PR.
CNPJ n.º 05.051.306/0001-90

Contratado: LAURINDO JOSÉ GREGÓRIO
CPF n.º. 210.345.089-20

Valor Total: R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Santa Mônica-PR, 08 de novembro de 2024.

AILTON DA SILVA Assinado de forma digital
por AILTON DA SILVA
CORDEIRO:01594 CORDEIRO:01594522952
522952 Dados: 2024.11.08
07:23:39 -03'00'

Ailton da Silva Cordeiro

Diretor Presidente – SANTA MÔNICA PREV



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

078

CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA, E LAURINDO JOSÉ GREGÓRIO, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024.

COMPROMISSO N.º 002/2024.

ID-TCE/PR Nº 2024/002

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA de Santa Mônica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Marieta Mocellin, 588, Centro – CEP: 87915-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.051.306/0001-90, neste Ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Ailton da Silva Cordeiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.890.527-5/SESP-PR e do CPF/MF sob nº 015.945.229-52.

CONTRATADO: LAURINDO JOSÉ GREGÓRIO, pessoa física, residente e domiciliado na Trav. Carlos Gomes, nº 173, cidade de Santa Mônica, Estado do Paraná, devidamente escrita no CPF Sob nº 210.345.089-20, brasileiro, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21, do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2024, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação direta de aluguel do Imóvel localizado na Travessa Carlos Gomes nº 85, Quadra nº 53, formado pelo Lote nº 11 e parte do Lote nº 10, Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, com área construída de 80,00 metros quadrados, divididos da seguinte maneira: 01 imóvel contendo 03 cômodos internos sendo: 01 sala, uma cozinha e 01 banheiro, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV., conforme descrições e especificações contidas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Meses	Contratação direta de aluguel do Imóvel localizado na Travessa Carlos Gomes nº 85, Quadra nº 53, formado pelo Lote nº 11 e parte do Lote nº 10, Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, com área construída de 80,00 metros quadrados, divididos da seguinte maneira: 01 imóvel contendo 03 cômodos internos sendo: 01 sala, uma cozinha e 01 banheiro, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.	R\$ 845,00	R\$ 10.140,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.140,00

1.2 – O valor do presente contrato é de R\$ 10.140,00 (Dez mil, cento e quarenta Reais).

Laurindo



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

079

1.3 - Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

1.4 O presente contrato é decorrente da dispensa de licitação nº 001/2024. Onde este contrato for omissis prevalecerá o disposto na Lei 14.133/21, Lei 123/06, Lei Municipal 002/2017 e Decreto Municipal 137/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DO CONTRATO

2.1 – O presente contrato terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

1.1 - O início da vigência do aluguel do referido imóvel, será de forma imediata, conforme consta no termo de referência, mediante a Autorização de Fornecimento ou requisição de compra emitida pelo responsável do SANTA MÔNICA PREV.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o vencimento do aluguel e a emissão dos documentos fiscais, na qual deverão estar inseridos os dados correspondentes ao presente certame, conforme proposta classificada da CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada, através de meio eletrônico mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada devidamente identificada, excepcionalmente, mediante justificativa circunstanciada, poderão ser realizados saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, adotando-se, em ambas as hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas, conforme dispõe o Decreto nº 7.507 de 27 de junho de 2011 e de acordo com a fatura/nota fiscal apresentada, atestada e vistada pelo Órgão solicitante.

4.2 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Souza



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

080

4.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO OBJETO CONTRATADO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O aluguel será para contratação imediata, logo após a assinatura do contrato o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica, já poderá tomar uso das dependências do imóvel. Após o fim de cada mês, o proprietário do imóvel deverá apresentar instrumento de cobrança equivalente.

5.2 O aluguel poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O recebimento definitivo ocorrerá, a contar das instalações da contratante no referido prédio.

5.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Salvador



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

08/1

5.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA

6.1 - Não será exigido garantia para o objeto em questão.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Da Contratada

- a) fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter todas as condições exigidas para a habilitação no certame.
- e) providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) encaminhar para o Setor Financeiro do Município de Santa Mônica-PR as notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

7.2 - Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato;
- b) promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos neste Contrato e na Autorização de Fornecimento;

Sobretudo



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

082

- d) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto deste contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

8.2 - O gerenciamento, bem como a fiscalização do objeto cabe as Secretarias, seus responsáveis e ao fiscal de contrato, sendo:

8.2.1 - Gestor do Contrato: **Ailton da Silva Cordeiro**. Cabe ao Gestor do Contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

8.2.2 - Fiscal de Contrato: **Nilsa Julieta Morassuti Rodrigues**. Cabe ao Fiscal de Contrato, o acompanhamento da execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, desdobrada em:

- a) Fiscalização Técnica: acompanhamento da execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais;
- b) Fiscalização Administrativa: acompanhamento da execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto; e
- c) Fiscalização Setorial: acompanhamento da execução do contrato com dedicação exclusiva de mão de obra quanto aos aspectos técnicos descritos na alínea "a", em relação à prestação de serviços realizada com empregados alocados, com exclusividade, em Unidade(s) Setorial(is).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, inciso I, II e III – da Lei 14.133, 02 de abril de 2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

Sebastião

[Handwritten signatures]



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

083

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº: 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado na forma e prazo estipulado neste edital (item 20.1), dentro do prazo de validade da proposta.
- b) Não assinar o contrato, quando cabível.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- f) Não mantiver a proposta.
- g) Cometer fraude fiscal.
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, bem como infrações descritas na legislação de regência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeito às seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o licitante/contratado der causa à inexecução parcial do contrato.
- II. **Multa**, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) adjudicado, ou sobre o valor do contrato.
- III. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei Federal nº: 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Assinado



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

08/1

Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10 Exceto quanto a penalidade de Advertência, a aplicação das demais penalidades previstas anteriormente realizar-se-á por meio de processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº: 14.133/2021.

10.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

10.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 -As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

10: Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica

10.001: Departamento do Fundo de Previdência Municipal de Santa Mônica

09.272.0042-2.043.000 – Manutenção do Fundo de Previdência Municipal

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Física – Fonte (00100) – Red. (0009)

29.300,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1–Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2–Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo

Santana

08/1



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

085

de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3 –Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4 –Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 02 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO

14.1 - O contratado vincula-se expressamente a Dispensa de Licitação nº 001/2024, bem como a sua proposta julgada como vencedora durante a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

15.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 02 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

15.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Isabel do Ivaí - PR, como o único capaz de dirimir as

Salvador



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

086

dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

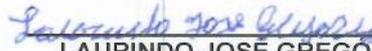
15.3 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Mônica-PR, em 08 de novembro de 2024.

AILTON DA SILVA
CORDEIRO:01594
522952

Assinado de forma digital
por AILTON DA SILVA
CORDEIRO:01594522952
Dados: 2024.11.08
07:21:42 -03'00'

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-PR.
Ailton Da Silva Cordeiro – Diretor Presidente
CONTRATANTE


LAURINDO JOSÉ GREGÓRIO
CPF/MF Sob nº. 210.345.089-20
CONTRATADOS

TESTEMUNHAS:


CLÁUDIO AP. RODRIGUES SIQUEIRA
RG: 4.899.696-5
CPF: 855.053.409-97


ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA
RG: 8.513.559-0
CPF: 060.304.179-59



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE SANTA MÔNICA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 031/2020 de 25 de Março de 2020.



<http://santamonica.pr.gov.br/>

Sexta-feira, 08 de Novembro de 2024

Ano IV | Edição nº 993

Página 1 de 32

Sumário

087

Departamento de Licitações e Contratos	2
ATA SRP - 037/2024	2
Extrato Contratual, Contrato 212 ao 217-2024	20
Extrato de contrato	26
Extrato de contrato	27
Termo de Ratificação	28
Secretaria Municipal de Educação	29
RESULTADO PRELIMINAR - FASE MÉRITO E HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024	29
Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica	31
Extrato de Contrato	31
Departamento de Recursos Humanos	32
PORTARIA 237/2024	32

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Mônica - PR, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santamonica.pr.gov.br - lei municipal nº 031/2020 e decreto nº 046/2020 .





Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

IMPrensa Oficial

Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 - Cep. 87915-000- Santa Mônica - Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

EXTRATO CONTRATUAL

Processo nº. 002/2024.

Dispensa de Licitação nº. 001/2024.

Contrato nº. 002/2024.

ID-TCE/PR nº. 2024/002.

Objeto: Constitui-se objeto do presente Contratação direta de aluguel do Imóvel localizado na Travessa Carlos Gomes nº 85, Quadra nº 53, formado pelo Lote nº 11 e parte do Lote nº 10, Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, com área construída de 80,00 metros quadrados, divididos da seguinte maneira: 01 imóvel contendo 03 cômodos internos sendo: 01 sala, uma cozinha e 01 banheiro, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.

Fundamentação: Art. 75, inciso II, da Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA-PR.
CNPJ n.º 05.051.306/0001-90

Contratado: LAURINDO JOSÉ GREGÓRIO
CPF nº. 210.345.089-20

Valor Total: R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Santa Mônica-PR, 08 de novembro de 2024.

Ailton da Silva
CORDEIRO:01594
522952

Assinado de forma digital
por AILTON DA SILVA
CORDEIRO:01594522952
Dados: 2024.11.08
07:23:39 -03'00'

Ailton da Silva Cordeiro

Diretor Presidente - SANTA MÔNICA PREV